



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Tomada de Preço referente à contratação de mão de obra para a construção de Sepulturas no Cemitério Municipal.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 22 de mês de agosto do ano de 2014**, na sala de reuniões do Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 426/2014, com a finalidade de receber as propostas para contratação de mão de obra para prestação de serviço, sob as condições fixadas neste edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Jaguarão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento da habilitação e propostas, ou seja, até o dia 19/08/2014, observada a necessária qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

1-OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de mão de obra para prestação de serviço, para a construção de 99 sepulturas no Cemitério Municipal, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias, conforme especificados no Anexo III.

2-CONDICÕES GERAIS

2.1- O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no anexo IV do presente edital.

2.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

2.4 - O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

2.5 - O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa, deverá anexar juntamente com a documentação constante do envelope nº 1, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação.

3-DO CADASTRO

3 a- Para efeito de cadastramento e atualização do mesmo no Município licitante, os interessados deverão apresentar até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas (art.22, parágrafo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores), os seguintes documentos em 01 (uma) via original ou em cópias autenticadas:

3 b- Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º. Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 a. Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.1 b. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1 c. Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 REGULARIDADE FISCAL

3.2 a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.2 b - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

3.2 c - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de certidão do INSS;

3.2 d - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2 e – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3 a – A Obra será fiscalizada pela equipe técnica do Município, com seu registro atualizado no CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia), através da RT.

4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias contados da sua emissão.

4.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.a a 4.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 3.2 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2014

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



AO

MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2014

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6- DOS INVÓLUCROS N.º 01 E 02

No envelope n.º 1 (Documentação) deverão constar:

- 6.1. Certificado do Registro Cadastral, fornecido pelo Município de Jaguarão, atualizado e válido;
- 6.2. Declaração de Licitante de que concorda com os termos do presente Edital.
- 6.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração registrada em Cartório ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- 6.4. Comprovação da licitante, por meio de uma declaração, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.5 Apresentação de eventuais certidões ou documentos que estiverem vencidos ou com vencimento até a data de abertura da licitação.

No envelope n.º 2 (Proposta) deverão constar:

- 6.7. Proposta financeira, rubricadas em todas páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc)
- 6.8. Planilha quantitativos e custos unitários.

7- DISPOSIÇÕES REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via original ou por qualquer processo com cópia autenticada.
- 7.2. A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente.
- 7.3. A proposta deverá obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, e sendo apresentada vincula o licitante ao mesmo.
- 7.4. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- 7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- 7.6. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- 7.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- 7.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste edital. Sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;
- 7.9. Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, até 3(três) dias anteriores a data da entrega dos invólucros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

O licitante vencedor deverá executar o serviço de construção das Sepulturas conforme Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento Global, anexos deste edital.

- 8.1 Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



8.2 O licitante vencedor será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.

8.3 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

8.4 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;

8.5 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início da obra.

8.6 Os empregados do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços do licitante vencedor.

9 – DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 Caberá a Comissão também:

9.3 Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital.

9.4 Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.5. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.

9.6 Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os concorrentes habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas, onde se verifica a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

9.7 Lavrar as Atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.8. No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço GLOBAL por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.9 A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.10 No caso de absoluta igualdade de condições entre 2(duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, na forma do Art.3, inciso 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.12 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a realização do serviço.



10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em original, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (53) 3261 – 1321.

10.1.1 - O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório, Edital.

10.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

10.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11- DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

11.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12-DAS PENALIDADES

12.1 Advertência;

12.2 Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 30 (trinta dias), após o qual será considerado inexecução contratual;

12.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

12.4 A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

12.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



13.2 Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IPCA.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inabilitação de licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

14.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.5 Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

14.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

14.8 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização.

14.9 As despesas da contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas: 4.4.90.51.00.0000 (506).

14.10 Prazo de validade da proposta será de 60 dias.

14.11 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital.

14.12 Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro, nº 422, em Jaguarão, ou pelo fone: 0xx.53.261.1321, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

14.13 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I – Minuta Contrato, II – Modelo Declaração, III- Planilha de Orçamento Global, IV - Memorial Descritivo; V – Cronograma Físico-Financeiro, VI – Planta de Implantação, Planta Baixa e Cortes; Anexo VII – Planilha com Valores Máximos Admissíveis.

Jaguarão, 01 de agosto de 2014.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, (cidade), inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, do serviço relacionado abaixo:

Construção de 99 sepulturas no Cemitério Municipal, conforme Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento Global, anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela Tomada de Preço nº 007/2014, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Realizar o serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço adquirido pelo Município, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;
- f) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.
- j) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.
- l) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;
- m) O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início da obra.
- n) Os empregados DA CONTRATADA serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do serviço licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:
– 4.4.90.51.00.0000 (506).– Rec. Livre - 0001

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA NONA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada a 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- e) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em _____ vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxx de 2014.

Jorge Tormes
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal n.º 4358, de 05.09.2002.

Ressalva: Empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Jaguarão, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO III

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL – Anexo no site www.jaguarao.rs.gov.br

<http://www.jaguarao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2014/01/Anexo-III-PLANILHA-DE-OR%C3%87AMENTO-GLOBAL.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.0 OBJETO

Ampliação do Cemitério Municipal – Construção de 99 sepulturas.

2.0 LOCALIZAÇÃO

Cemitério Municipal – Caminho Santos Dumont

3.0 QUANTIDADE

Sepulturas: 99 unidades

Jaguarão, 13 de Junho de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br
MEMORIAL DESCRITIVO



AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

O presente memorial tem por finalidade descrever, minuciosamente, os serviços a serem empregados na execução da AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – CONSTRUÇÃO DE 99 SEPULTURAS, conforme projeto anexo, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade, durante as vistorias. Todas as dúvidas durante a execução da obra deverão ter autorização do responsável técnico do município.

1. GENERALIDADES

- a) O início das obras fica condicionado mediante a entrega da ART de Projeto e de Execução e Abertura da matrícula junto ao INSS, bem como manter um Diário da Obra, para que sejam feitas as anotações da Equipe Técnica da Prefeitura em suas visitas e medições. Comprovado todos estes requisitos, será autorizado por escrito, pela Equipe Técnica da Prefeitura, o início das obras.
- b) O Fornecimento dos materiais necessários para os serviços no presente memorial será de responsabilidade da Prefeitura.

2. TRABALHOS PRELIMINARES

2.1 Limpeza e preparo do terreno

Constituir-se-á na remoção de todo e qualquer elemento que venha impedir a realização dos trabalhos.

3. SUPERESTRUTURA

3.1 Laje de concreto armado

Terá espessura de 0,07m, com área mínima de aço $0,75\text{cm}^2/\text{m}^2$, FCK mínimo de 15 MPA. Os detalhes de rebaixamento para apoio da tampa obedecerão aos padrões existentes.

3.2 Tampa de Concreto

Executada em concreto armado de 0,80x0,60m com espessura de 0,05m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



4. REVESTIMENTO:

4.1 Reboco interno/ externo

As paredes de todas as sepulturas deverão ser revestidas com reboco de argamassa cimento, cal e areia na proporção de 1:2:9, deverão ter um acabamento plano e apumados.

5. OUTROS:

5.1 Limpeza

Deverá ser realizada uma limpeza geral após o término da obra de forma a ser removido todo tipo de ferramenta material ou entulho, e durante a execução da obra deverá o canteiro de obra ser mantido limpo e organizado.

Jaguarão, 13 de Junho de 2014

Arq. Ariane Paiva Rojahn

CAU A 47835-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Anexo no site www.jaguarao.rs.gov.br

<http://www.jaguarao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2014/01/Anexo-V-CRONOGRAMA-F%C3%8DSICO-FINANCEIRO.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO VI

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA BAIXA E CORTES - Anexo no site
www.jaguarao.rs.gov.br

<http://www.jaguarao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2014/01/anexo-VI-PLANTA-DE-IMPLANTA%C3%87%C3%83O-PLANTA-BAIXA-E-CORTES.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO VII

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS:

Item	Unidade	Objeto	Valor Máx. Admissível:
01	UND	Contratação de mão de obra de prestação de serviço para construção de 99 sepulturas no Cemitério Municipal conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.	R\$ 19.968,22